



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Comissão Eleitoral Local

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

Comissão Eleitoral Local do Campus Restinga – IFRS

Denúncia recebida em 21 de setembro de 2023.

Impetrante: [REDACTED]

Impetrada: Dânia Pinto Gonçalves

I - DOS FATOS

A Comissão Eleitoral Local foi acionada através do email institucional indicado no Art. 7º, do Regulamento Eleitoral sobre suposta conduta vedada prevista no regulamento eleitoral.

A denúncia foi recebida, devidamente identificada, formalmente enviada ao email da comissão eleitoral local, no dia 21 de setembro de 2023, pelo discente [REDACTED], conforme segue:

Prezada,

Tenha uma denuncia a fazer. Darei o contexto: testemunhei, em frente ao bar do campus, no dia 19/09, por volta das 19h15, uma roda entre alguns estudantes e a professora Dania. Em dado momento, uma estudante (do curso de Letras) acena ao grupo, se afasta dele e vem até mim e minha colega nos sondar referente a eleição.

A questão infelizmente fica gravíssima a partir do momento em que ela nos expõe uma situação ocorrida antes de chegarmos ao IFRS Restinga. Segundo a versão da colega, apoiadora da chapa do candidato Tiago, houve o caso de um servidor, acusado de estupro, preso no meio do dia, e, segundo a versão apresentada pela estudante, o Rudinei (enquanto diretor) passou "panos quentes" e simplesmente o deixou trabalhando em Home Office para abafar o caso, dando a entender que, neste caso, a direção geral estaria acobertando e auxiliando um criminoso.

A denúncia é seríssima, pois isso está sendo espalhado como verdade. Buscamos informação com pessoas ligadas ao Rudinei e fomos informados por estas que as ações de Rudinei foram seguir o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Comissão Eleitoral Local

disposto pela justiça, prestando esclarecimento quando solicitado e acolhendo o servidor apenas quando a ordem judicial assim determinou e nos termos definidos por ele. Inclusive a fonte destaca que a justiça recentemente inocentou e determinou o servidor a voltar com os seus trabalhos.

Peço encarecidamente que a comissão tome alguma atitude em relação a isto, pois é um absurdo o que ocorreu. Desde já, agradeço a compreensão. Boa noite.

II - NOTIFICAÇÃO

Diante o exposto, a Comissão Eleitoral Local do Campus Restinga – IFRS notifica a docente Dânia Pinto Gonçalves, com fulcro no art. 22, § 1º, do Regulamento Eleitoral, para que apresente defesa no prazo de 48 horas, a ser enviada com suas razões ao e-mail da Comissão Eleitoral Local. Conforme art. 22, § 2º, após o prazo estabelecido para a defesa, a Comissão Eleitoral promoverá as diligências que entender cabíveis e decidirá fundamentadamente sobre a denúncia, dando prosseguimento ao processo, de acordo com o Regulamento Eleitoral.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2023.

Camila Camargo Estrázulas
Presidente Comissão Eleitoral Local Campus Restinga - IFRS